



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – CEAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

A Comissão Eleitoral para escolha de diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI, designada pela Portaria Nº 17/2021 – CEAD, de 03/06/2021, reuniu-se no dia 02/06/2021 e, consoante com a Resolução Nº 035/2020– CONSUN e Resolução Nº 018/2021-CONSUN, de 28/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Baixar as normas para reger a eleição do(a) diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na forma deste Regimento Eleitoral.

Art. 2º - A eleição para a escolha de diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI ocorrerá no dia **15 de junho de 2021**, por meio de votação eletrônica, *on-line*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, conforme determinado no calendário eleitoral.

Art. 3º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I- Pedido de inscrição de candidatura no processo eleitoral;
- II- Homologação e registro de candidaturas;
- III- Identificação de chapas e seus respectivos candidatos;
- IV- Realização de campanha eleitoral nas dependências da UFPI e em redes sociais;
- V - Realização de debate para apresentação de propostas;
- VI- Votação, com garantia do sigilo do voto;
- VII- Apuração imediata após o término da votação;
- VIII- Divulgação do resultado da eleição.

Art. 4º - O Regimento Eleitoral contempla chapas constituídas por docentes lotados no CEAD/UFPI, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.

Art. 5º - Estarão aptos a votar todos os docentes e técnicos administrativos lotados no CEAD, bem como todos os alunos de graduação e pós graduação dos cursos a distância do CEAD/UFPI;

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão, impreterivelmente, realizadas entre 8h as 18h do dia **05/06/2021**, mediante requerimento devidamente preenchido e enviado ao Presidente da Comissão Eleitoral encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

protocolo@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail consultacead@gmail.com desde que obedecidos o período e o horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - O pedido de registro de candidatura será em nome da chapa, com a indicação do possível diretor e vice diretor, acompanhado impreterivelmente de:

- I- Requerimento devidamente preenchido em **Formulário** próprio fornecido pela Comissão Eleitoral e Declaração de ciência no disposto na Resolução N. 035/2020. (Anexo 1);
- II- Declaração Funcional do(a) servidor(a), gerado diretamente do SigRH;

Art. 8º - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **06/06/2021** e divulgará a homologação das candidaturas até as 18h do mesmo dia, na Página do CEAD/UFPI.

§1º - Caberá ao docente que tiver sua candidatura não homologada, e que se julgar contrariado no seu direito de concorrer eleição para diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI, recorrer à Comissão Eleitoral até as 18h do dia **07/06/2021** interpondo recurso devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão consultacead@gmail.com

§2º - A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) após o prazo do Inciso §1º, para decidir e divulgar o resultado de recursos contra a homologação das candidaturas;

§3º - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que um candidato devidamente registrado concorra a diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI;

§4º - O recurso é importante para assegurar a transparência e lisura do processo, sem prejuízo no que concerne à resposta desta comissão.

Art. 9º - Para a manutenção dos mandatos de 4 (quatro) anos como diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI dependerá de:

- I- Ser Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado;
- II- Obter maioria dos votos válidos na consulta à comunidade acadêmica;
- III- Ter o resultado homologado pelo Conselho do Centro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 10 - A votação ocorrerá no dia **15 de Junho de 2021**, em urna eletrônica no SIGELEIÇÃO/UFPI, da forma como segue:

URNA	LOCAL DE VOTAÇÃO	DOCENTES, SERVIDORES E ALUNOS VOTANTES
01	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/	Docentes, Técnicos Administrativos e Alunos do CEAD/UFPI

Art. 11 - A votação será iniciada às 08h e encerrada às 18h.

Art. 12 - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, convocará professores, técnicos administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 14 - O credenciamento de fiscais de cada candidatura para atuação no processo eleitoral (votação e apuração) será feito improrrogavelmente até **08/06/2021**, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 15 - No local de acompanhamento da eleição será permitida a presença somente de 1 (um) fiscal, por vez, devidamente identificado, para cada chapa.

Art. 16 - São aptos a votar, facultativamente, todos docentes lotados no CEAD, os técnicos administrativos e os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* do CEAD/UFPI.

Art. 17 - A relação de alunos aptos a votarem será fornecida pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, pelas Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação.

Parágrafo único – Os docentes, técnicos ou alunos cujos nomes não constarem da relação de votantes poderá interpor recurso, na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.

Art. 18 - Antes de iniciar a votação, os docentes, os técnicos e os alunos deverão acessar corretamente o SIGeleição e certificar-se que sua rede e navegador são capazes de acessar a plataforma para eleição.

Art. 19 - O nome da chapa na cédula eleitoral eletrônica será postado em ordem alfabética, para direção do CEAD/UFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 20 - Cada votante terá direito a votar somente em 01 (uma) chapa, conforme indicação respectiva contida na cédula eleitoral eletrônica.

Art. 21 - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

Art. 22 - Concluída a apuração, a Comissão dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da consulta, a ser homologada pelo CONSUN.

Art. 23 - Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleita a chapa que tiver maior quantidade de votos. Em caso de empate levar em conta a maior quantidade de votos dos docentes lotados no CEAD;

Art. 24 - As opções de voto são:

I – Válido;

II – Em branco.

a) Voto válido: voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato (a) regularmente registrado (a);

b) Voto em branco: voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco".

Art. 25 - Havendo problemas de qualquer natureza envolvendo a urna on-line serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 03 de junho de 2021.

Comissão Eleitoral

Francisco de Assis de Sousa Nascimento

Prof. Dr. Francisco de Assis de Sousa Nascimento
Presidente da Comissão eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral para escolha de diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI, designada pela Portaria Nº 17/2021 – CEAD, de 02/06/2021, reuniu-se no dia 02/06/2021 e, consoante com a Resolução Nº 035/2020– CONSUN e Resolução Nº 018/2021-CONSUN, de 28/01/2021.

DATA	ATIVIDADE ELEITORAL
05/03/2021	Inscrição de Candidatos -Local: via e-mail (consultacead@gmail.com) -Data e Horário: 08h as 18h do dia 05/06/2021
06/06/2021	Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
07/06/2021	Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições (Anexo II) -Local: via e-mail (consultacead@gmail.com) -Horário: 08h às 18h
08/06/2021	Resultado de Recursos contra a Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
09 a 10/06/2021	Campanha Eleitoral e debate para apresentação das propostas das chapas
10/06/2021	Inscrição de Fiscais com as Subcomissões -Local: via e-mail (consultacead@gmail.com)
11/06/2021	Publicação das listas de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
12/03/2021	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes (Anexo I) -Local: via e-mail (consultacead@gmail.com) -Horário: até 18h
13/06/2021	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
15/06/2021	Votação -Local: SIGELEIÇÃO -Horário: de 08h até as 18h
16/06/2021	Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados na Página Eletrônica da UFPI -Local: - Página Eletrônica da UFPI -Horário: até as 20:00h
17/06/2021	Encaminhamento do Relatório Final ao Conselho do Centro - CEAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI

Ao PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhor Presidente,

_____,
_____,
(Nome dos Docentes) lotados no

_____, desta Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer sua inscrição no processo eletivo como candidato a diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI, no pleito que ocorrerá no dia **15 de junho de 2021**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas na Resolução Nº 035/2000-CONSUN, de 18/2021 CONSUN, no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

NOME DA CHAPA: _____

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato a diretor(a)

Assinatura do Candidato a Vice diretor(a)

Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora

_____ _____ _____ _____ _____ _____
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DO CEAD/UFPI

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br e-mail da Comissão Eleitoral: franciscoufpi@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI

Senhor Presidente,

Eu, _____

e _____
(ou número de documento de identificação), _____ e _____.

Venho, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de diretor(a) e vice diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da UFPI

- (☐) Homologação das Inscrições;
- (☐) Impugnação de nomes das listas de votantes;
- (☐) Resultado da Eleição;
- (☐) Outros.

Justificativa: _____

Teresina(PI), ____ de _____ de 2021.